



1197/2021
799

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2021 - PREF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE REPARO E MANUTENÇÃO
DA FROTA PARA ATENDER AOS VEÍCULOS A DIESEL DA PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1197/2021 EDITAL: 30/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 30/2021

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2021

EMPRESA: CARGA PESADA OFICINA MECANICA DE ITAOCARA LTDA - ME

ENDEREÇO: Loteamento Por do Sol, s/n - Lot 22 e 23, Quadra C - Itaocara - RJ

CNPJ: 07.971.622/0001-06

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^(a). Mário Henrique Daumas Martins, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DA FROTA PARA ATENDER AOS VEÍCULOS A DIESEL DA PREFEITURA, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 30/2021 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Álf Rodrigues da Silva, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESACARGA PESADA OFICINA MECANICA DE ITAOCARA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob on^o 07.971.622/0001-06, representada por Rafael Carrielo da Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 13165820-5 e do CPF nº 105.755.797-70, conforme abaixo:

Nº LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	71	VALVULA EGR	UND	2	3.934,00	7.868,00
4	72	CATALIZADOR GASES	UND	1	5.947,20	5.947,20
4	73	BIELA 28739	UND	1	610,00	610,00
4	74	BRONZIN MANCAL	UND	1	572,80	572,80
4	75	BRONZINA MOVEI	UND	1	460,00	460,00
4	76	CABEÇOTE MOTOR	KG	1	5.246,00	5.246,00
4	77	KITS CORRENTE COMANDO	UND	1	1.436,00	1.436,00
4	78	BOMBA ÁGUA	UND	1	946,00	946,00
4	79	JUNTA MOTOR S/ CABEÇOTE	UND	1	670,00	670,00
4	80	JUNTA CABEÇOTE	UND	2	570,00	1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1197/2021
800

4	81	KITS EMBREAGEM	UND	1	1.280,00	1.280,00
4	82	EIXO VIRABREQUIMMB 352 A 128 MM GAXETA	UND	8	2.090,00	16.720,00
4	83	PISTÃO COM ANEL	UND	8	400,00	3.200,00
4	84	VALVULA ADMISSÃO	UND	1	1.200,00	1.200,00
4	85	VALVULA ESCAFAMENTO	UND	1	1.020,00	1.020,00
4	86	TURBINA	UND	1	5.300,00	5.300,00
4	87	BOMBA ÓLEO	UND	4	720,00	2.880,00
4	88	BLOCO MOTOR	UND	4	4.328,60	17.314,40
4	89	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	65,00	260,00
4	93	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	4	425,00	1.700,00
4	94	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	383,70	1.534,80
4	95	PASTILHA DIANTEIRA	UND	4	332,60	1.330,40
4	96	PASTILHA TRASEIRA	UND	4	276,00	1.104,00
4	97	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	682,70	2.730,80
4	98	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	694,80	2.779,20
5	103	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	4	324,10	1.296,40
5	104	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	510,00	2.040,00
5	105	PASTILHA DIANTEIRA	UND	4	396,20	1.584,80
5	106	PASTILHA TRASEIRA	UND	4	438,70	1.754,80
5	107	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	420,00	1.680,00
5	108	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	510,00	2.040,00
5	109	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	4	490,00	1.960,00
5	110	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	1	2.900,00	2.900,00
5	111	CATALIZADOR GASES	UND	4	1.315,00	5.260,00
5	112	BIELA 27824	UND	2	1.000,00	2.000,00
5	113	BOMBA AGUA UB 0814	UND	2	1.455,00	2.910,00



1197/2021
801

5	114	BRONZINA BIELA 23946	UND	1	450,00	450,00
5	115	BRONZINA MANCAL 23948	UND	1	640,00	640,00
5	116	CABECOTE 14732	UND	1	4.265,00	4.265,00
5	117	CAMISA DE MOTOR 70419	UND	1	1.160,00	1.160,00
5	118	POLIA VIRABREQUIM 70048	UND	1	850,00	850,00
5	119	PISTÃO COM ANEL	UND	4	710,00	2.840,00
5	120	JOGO JUNTA MOTOR 7701475278	UND	4	840,00	3.360,00
5	121	BALANCIM VALVULA COM TUCHO ADM/ESC MASTER MT 235	UND	1	1.250,00	1.250,00
5	122	TURBINA 42022	UND	1	2.180,00	2.180,00
5	123	VALVULA TERMOSTÁTICA 42446	UND	1	248,00	248,00
5	124	EIXO BALANCIM 82007540011	UND	4	300,00	1.200,00
5	125	COMANDO DE VALVULAS DE ADMISSÃO 8200019181	UND	1	2.900,00	2.900,00
5	126	COMANDO VALVULA ESCAPE 8200019183	UND	4	1.560,00	6.240,00
5	127	BOMBA ÓLEO	UND	2	1.480,00	2.960,00
5	128	PALHETA LIMPADOR	UND	4	40,00	160,00
5	129	VELA AQUECEDORA 25022128	UND	1	470,00	470,00
6	130	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO 70C17	UND	2	790,00	1.580,00
6	131	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO 70C17	UND	2	600,00	1.200,00
6	132	RETENTOR RODA TRASEIRA IVECO 70C17	UND	2	198,00	396,00
6	133	BARRA AXIAL IVECO 70C17	UND	1	305,00	305,00
6	134	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO IVECO 70C17	UND	2	395,00	790,00
6	135	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR IVECO 70C17	UND	4	160,00	640,00
6	136	JOGO TRAVA PASTILHA IVECO 70C17,CX COM 4 UNIDADES	UND	4	98,00	392,00
6	137	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA 32MM IVECO 70C17	UND	4	95,00	380,00
6	138	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA 38MM IVECO 70C17	UND	4	105,00	420,00
6	139	VOLANTE MOTRIZ IVECO 70C17	UND	1	4.140,00	4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11/27/2021
802

6	140	CEBOLINHA RE IVECO 70C17	UND	2	425,00	850,00
6	141	CILINDRO MESTRE FREIO IVECO 70C17	UND	4	1.450,00	5.800,00
6	142	CRUZETA TRANSMISSÃO IVECO 70C17	UND	4	225,00	900,00
6	143	DISCO FREIO DIANTEIRO IVECO 70C17	UND	4	430,00	1.720,00
6	144	FILTRO DIESEL SEDIMENTADOR IVECO 70C17	UND	4	85,00	340,00
6	146	JOGO PISTÃO PINÇA DE FREIO IVECO 70C17, CX C/ 2 PEÇAS	UND	6	400,00	2.400,00
6	147	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA IVECO 70C17, CX C/ 4 PEÇAS	UND	2	180,00	360,00
6	148	PIVO DIREÇÃO IVECO 70C17	UND	2	710,00	1.420,00
6	149	BICO INJETOR	UND	8	4.430,00	35.440,00
6	150	BOMBA ALTA	UND	2	3.326,00	6.652,00
6	151	SENSOR PRESSÃO OLEO	UND	2	400,00	800,00
6	152	VALVULA LIMITADORA PRESSÃO	UND	2	432,90	865,80
6	153	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2	230,90	461,80
6	154	SENSOR POSIÇÃO COMANDO	UND	2	1.418,00	2.836,00
6	155	SENSOR PRESSÃO TURBO	UND	2	2.764,20	5.528,40
6	156	VALVULA EGR	UND	2	1.300,00	2.600,00
6	157	MODULO MOTOR	UND	2	1.954,30	3.908,60
6	158	SENSOR VELOCIDADE	UND	2	612,70	1.225,40
6	159	SENSOR PEDAL EMBREAGEM	UND	2	329,9	659,80
6	160	PEDAL ACELERADOR	UND	2	1.932,00	3.864,00
6	161	SENSOR RAIL	UND	2	538,00	1.076,00
6	162	BRONZINA FIXA	UND	2	1.340,00	2.680,00
6	163	BRONZINA MOVEL	UND	8	335,20	2.681,60
6	164	EIXO MOTOR	UND	2	3.424,80	6.849,60
6	165	PISTÃO COM ANEL	UND	2	980,00	1.960,00



1197/2021
803

6	166	JOGO JUNTAS COMPLETO	UND	2	1.612,70	3.225,40
6	167	BOMBA ÁGUA	UND	2	3.700,00	7.400,00
7	168	FILTRO AR	UND	4	156,00	624,00
7	169	VALVULA DRENAGEM DO AR VOLARE	UND	4	70,00	280,00
7	170	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2	390,00	780,00
7	171	BARRA CURTA DA DIREÇÃO VOLARE	UND	2	634,20	1.268,40
7	172	PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIREITO VOLARE	UND	2	680,00	1.360,00
7	173	PONTEIRA DIREÇÃO LADO ESQUERDO VOLARE	UND	2	600,00	1.200,00
7	174	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO VOLARE	UND	4	1.618,00	6.472,00
7	175	JOGO LONA TRASEIRO VOLARE	UND	4	280,00	1.120,00
7	176	ROLAMENTO CENTRAL	UND	2	920,00	1.840,00
7	177	KIT EMBREAGEM COMPLETO CUMINS VOLARE	UND	1	2.200,00	2.200,00
7	178	CORREIA MOTOR CUMINS VOLARE	UND	4	210,00	840,00
7	179	CATRACA FREIO VOLARE	UND	1	390,00	390,00
7	180	BOMBA D' AGUA CUMINS B VOLARE	UND	2	530,00	1.060,00
7	181	BOMBA DE TRANSFERENCIA DIESEL VOLARE	UND	2	860,00	1.720,00
7	182	ANEL SINCRONIZADOR EXT 1/2 EATON VOLARE	UND	2	492,40	984,80
7	183	ANEL SINCRONIZADOR 5 VEL EATN VOLARE	UND	2	495,20	990,40
7	184	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	958,00	1.916,00
7	185	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	652,00	2.608,00
7	186	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	3.090,00	12.360,00
7	187	FILTRO DIESEL SEDIMENTADOR	UND	2	90,00	180,00
8	188	ELEMENTO FILTRO INTERNO ELETRONICO VOLKSBUS	UND	8	140,00	1.120,00
8	189	JOGO DE LONA FREIO VW ELETRONICO	UND	8	308,00	2.464,00
8	190	BOMBA D' AGUA MOTOR SERIE 12 VOLKS-BUS	UND	8	750,00	6.000,00
8	191	CAIXA CONTROLE VERTICALELETRONICO MIDI	UND	8	1.520,00	12.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1199/2021
804

VOLKS-BUS						
8	192	FILTRO COMBUSTIVEL VOLKS-BUS	UND	8	60,00	480,00
8	193	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	472,80	1.891,20
8	194	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	300,00	1.200,00
8	195	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	460,00	920,00
8	198	JOGO PISTAO PINÇA DE FREIO CX C/ 2 PEÇAS	UND	2	375,00	750,00
8	199	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CX C/ 4 PEÇAS	UND	2	390,00	780,00
8	200	PIVO DIREÇÃO	UND	2	156,00	312,00
8	201	BOMBA ALTA	UND	2	2.800,00	5.600,00
8	202	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	2	1.760,00	3.520,00
8	203	VALVULA LIMITADORA PRESSÃO	UND	2	2.900,00	5.800,00
8	204	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2	330,00	660,00
8	205	SENSOR POSIÇÃO COMANDO	UND	2	455,00	910,00
9	206	ELEMENTO FILTRO INTERNO ELETRONICO	UND	8	180,00	1.440,00
9	207	JOGO DE LONA FREIODT ELETRONICO	UND	8	300,00	2.400,00
9	208	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UND	2	960,00	1.920,00
9	209	CAIXA CONTROLE VERTICAL ELETRONICO MIDI	UND	8	1.132,18	9.057,44
9	210	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	210,00	420,00
9	211	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	620,00	4.960,00
9	212	FILTRO DIESEL SEDIMENTADOR	UND	4	120,00	480,00
9	214	JOGO PISTAO PINÇA DE FREIO CX C/ 2 PEÇAS	UND	2	440,00	880,00
9	215	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CX C/ 4 PEÇAS	UND	2	1.940,00	3.880,00
9	216	PIVO DIREÇÃO	UND	8	360,00	2.880,00
9	217	BOMBA ALTA	UND	2	4.490,00	8.980,00
9	218	SENSOR PRESSÃO OLEO	UND	2	320,00	640,00
9	219	VALVULA LIMITADORA PRESSÃO	UND	2	610,00	1.220,00

Casa P. Oficina Mec. de Itacaré
CNPJ: 07.971.622/0001-04



11/19/2021
805

9	220	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2	460,00	920,00
9	221	SENSOR POSIÇÃO COMANDO	UND	2	2.400,00	4.800,00
9	222	SENSOR PRESSÃO TURBO	UND	2	638,90	1.277,80
TOTAL GERAL : R\$ 388.975,04 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)						

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da certidão negativa referente ao FGTS e a RECEITA FEDERAL.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Município;



1197/2021

806

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao acordado.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transfere ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Comunicar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;

6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;

7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

7.1. A retenção prevista no item 7 será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos



1199/2021
807

empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.

7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.

7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 7.2. o Município efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.

7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme item 7 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Sec. Mun. Obras Transp. Telecom. Serv. Pub.** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à **Sec. Mun. Obras Transp. Telecom. Serv. Pub.** até o **5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.



8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. A EMPRESA terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou intimação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de São Sebastião do Alto** convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de São Sebastião do Alto** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

~~AlifRodrigues da Silva~~
~~Prefeito Municipal~~

Carga P. Oficina Mec. de Itaocara LTDA
CNPJ: 07.971.622/0001-08

CARGA PESADA OFICINA MECANICA DE ITAOCARA LTDA – ME

Mário Henrique Daumas Martins
Responsável pelo Órgão Gerenciador